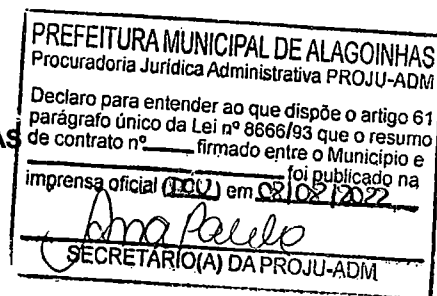




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 283/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 283/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, BIANCA MANÇUR SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **BIANCA MANÇUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.507.099/0001-13, localizada à Rua Rubens Guelli, 134, Edif. Empresarial Itaigara, sala 305, Salvador, Bahia, CEP: 41.815-135, neste ato representada por **BIANCA MANÇUR SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.683.105-65 e portador de RG nº 13.598.863-20 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: BIANCA MANÇUR SANTOS
CREMEB N.º 39854
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS PARA PSF / APS
VALOR MENSAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.021	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de julho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


BIANCA MANÇUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 100.065.035-98

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 0574481855



EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: PRODUTOR INDIVIDUAL: Patrick Costa Ramos, CPF Nº 004.364.592-56, DAP SDW0004364592562501221242; Valor: R\$ 32.592,00. Prazo do Contrato: até 31/12/2022. Unid. Orç.: 02.09.01-Secretaria Municipal De Educação; Prog.: 12.361.0065.2024-Encargos com o Prog. de Merenda Escolar-Ensino Fundamental- R\$ 21.836,64; Prog.: 12.361.0065.2025-Encargos com o Prog. de Merenda Escolar- Indígena- R\$ 505,00; Prog.: 12.365.0065.2027 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar-Creche/Pré - Escola- R\$ 6.518,40; Prog.: 12.367.0065.2031 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar-AEE- R\$ 2.428,28; Prog.: 12.366.0065.2030-Encargos com o Prog. de Merenda Escolar- EJA-R\$ 1.303,68; Despesa: 3.3.90.30.00-Mat. de Consumo; FR: 080 - PNAE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: "Aquisição de produtos da agricultura familiar". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: GRUPO FORMAL: Associação Solidária de Pescadores (AS), Aquicultores (AS) E Trabalhadores (AS) da Agricultura Familiar de Parintins E Região - ASSOLPESCA - CNPJ Nº 15.016.986/0001-65. Valor: R\$ 246.018,00. Prazo do Contrato: até 31/12/2022. Unid. Orç.: 02.09.01-SEMED; Prog.: 12.361.0065.2024 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fund. - R\$ 164.812,60; Prog.: 12.361.0065.2025 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar- Indígena - R\$ 1.808,80; Prog.: 12.365.0065.2027 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar - Creche/Pré - Escola - R\$ 49.203,60; Prog.: 12.367.0065.2031 - Encargos com o Prog. de Merenda Escolar - AEE - R\$ 20.352,28; Prog.: 12.366.0065.2030-Encargos com o Prog. de Merenda Escolar- EJA-R\$ 9.840,72; Despesa: 3.3.90.30-Mat. de Consumo; FR: 080 - PNAE.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 27/2022-PMP, Registro de Preços 31/2022-PMP, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 19/8/2022, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos analisadores automáticos do Laboratório Mateus Pena Ribeiro e Hospital Jofre Cohen para atender o Fundo Municipal de Saúde".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 3 de agosto de 2022.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 28/2022-PMP, Registro de Preços 32/2022-PMP, do tipo "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 19/8/2022, às 11h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Eventual contratação de empresa para fornecimento de kit bebê para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 3 de agosto de 2022.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2022 Processo Administrativo: Nº 940/2022. Assinatura: 05/08/2022 Vigência: 06 (seis) meses. Partes: Prefeitura De São Gabriel Da Cachoeira e as Pessoas Jurídicas: 96.666.862/0001-27 - ABC NAUTICA LTDA.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 940/2022, relativo à Licitação do tipo Pregão Eletrônico Nº 005/2022-PMSGC. Considerando que as empresas que enviaram as propostas e documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Considerando, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: RESOLVE

I - Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado. Valor Global vencido pela empresa: 96.666.862/0001-27 - ABC NAUTICA LTDA. Valor Global: R\$: 178.980,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais). Para a "Aquisição de Motor 40HP e Motor 90 HP para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira/AM conforme "Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

São Gabriel da Cachoeira, 5 de agosto de 2022.
CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 5/2022 CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 05/2022-CPL/ PMT.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM", especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório, resolve:

I - Adjudicar a Empresa:

1ª) W SANTOS CHAVES-EPP, sob o CNPJ Nº 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, 305- Comunicações - Tabatinga/AM, item adjudicado 1.

II - HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a à assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 2 de agosto de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito

ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos Interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

1) TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2022 - CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2022 - SEPROR.

DATA E HORÁRIO: 26 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Bloco II - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço e no telefone (97) 3412-4927, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 4 de agosto de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:

W SANTOS CHAVES-EPP, ARP Nº 0100/2022, sob o CNPJ Nº 21.860.768/0001-05, situada na Rua Duque de Caxias, 305 - Comunicações - Tabatinga/AM, vencedora item 01.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARNE MOÍDA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM".

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO

FUNDAMENTOS: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 005/2022-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 3 de agosto de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 244/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 110.544,00 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 14/06/2022.

Contrato nº. 245/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CRAIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 34.964.248/0001-94 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 55.272,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais) - Data de Assinatura: 14/06/2022.

Contrato nº. 260/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 32.257.829/0001-60 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 04/07/2022.

Contrato nº. 261/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 32.257.829/0001-60 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 04/07/2022.

Contrato nº. 283/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: BIANCA MANÇUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 46.507.099/0001-13 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/07/2022.

Contrato nº. 284/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DANILLO CERQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 46.423.046/0001-14 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) - Data de Assinatura: 01/07/2022.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 260/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 32.257.829/0001-60 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 261/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PLEM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 32.257.829/0001-60 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 04/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 283/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **BIANCA MANÇUR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 46.507.099/0001-13 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 01/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 284/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **DANILO CERQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº 46.423.046/0001-14 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 01/07/2022.